



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

*Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, sem fins lucrativos, objetivando a execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba/PE.*

### PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, sem fins lucrativos, objetivando a execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba/PE, conforme as condições e especificações abaixo descritas.

### 1. DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, sem fins lucrativos, objetivando a execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba/PE, mediante o Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O projeto terá valor global estimado de **R\$ 599.999,98 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, a ser custeado com recursos oriundos de natureza e despesa de custeio, conforme disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

1.1 Categorias da APS (médicos, enfermeiros, técnicos/ auxiliares, dentistas/ ASB, ACS, ACE, recepção, apoio/ ASG, coordenações/ gestão).

1.2 O objeto compreende:

Nº	Curso	Público-alvo	Nº de turmas	C.H. por turma	C.H. total
----	-------	--------------	--------------	----------------	------------



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Atendimento Humanizado e Escuta Qualificada na APS	Todos os perfis	6	40h	240h
2	Protocolos Clínicos e Diretrizes na APS	Méd., Enf., Téc.	3	40h	120h
3	Saúde da Mulher e Pré-Natal de Risco Habitual	Enf., Téc., ACS	3	40h	120h
4	Vigilância em Saúde e Controle de Endemias	ACE, ACS, Téc.	3	40h	120h
5	Boas Práticas em Odontologia e Biossegurança	CD e ASB	2	40h	80h
6	Gestão e Organização do Processo de Trabalho na UBS	Enf., Coord., Recepção	4	40h	160h
7	Comunicação e Acolhimento no Atendimento	Recepção e Apoio/ASG	2	40h	80h
8	Educação Popular em Saúde e Práticas Comunitárias	ACS	4	40h	160h
9	Segurança do Paciente e Biossegurança na APS	Todos os perfis	3	40h	120h
Total			30		1.200h

1.3 O presente chamamento visa atender à política pública municipal de fortalecimento da APS, à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e às metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025, assegurando qualificação técnica, humanização do cuidado e eficiência gerencial na Atenção Básica.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

2.1. O processo será regido pela Lei nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como pelas normas correlatas que regulam a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a prestação de contas de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as OSCs.

2.2. Aplicam-se, de forma complementar, os princípios e dispositivos da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990, da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável), da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além das diretrizes fixadas pela Portaria GM/MS nº 6.904/2025, pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e pelas Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2/2017.

2.3. A parceria terá natureza de fomento público não econômico, com repasse de recursos mediante Termo de Colaboração, conforme art. 16, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, condicionado à aprovação do Plano de Trabalho e ao cumprimento dos critérios de habilitação e seleção previstos neste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuir personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com existência legal comprovada há pelo menos dez anos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- II – comprovar experiência prévia na execução de atividades de educação permanente em saúde, formação profissional, gestão pública, atenção primária ou correlatas;
- III – estar em situação de regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de:
  - a) Estatuto Social registrado em cartório;
  - b) Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
  - c) Cartão CNPJ ativo;
  - d) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - g) comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto;
  - h) declarar inexistência de impedimentos legais, conforme art. 39, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016.

### 3.2. É vedada a participação de entidades que:

- a) tenham entre seus dirigentes agentes políticos ou servidores vinculados ao Município de Itaíba;
- b) estejam suspensas ou impedidas de contratar com o poder público;
- c) possuam pendências em parcerias anteriores celebradas sob o MROSC.

## 4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. As entidades interessadas deverão protocolar envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida e o Plano de Trabalho proposto, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Francisco Martins, s/nº, Centro – Itaíba/PE, o período de **16/03/2026 a 16/04/2026, ÀS 13H:30MIN.**

4.2. O envelope deverá conter, na parte externa, a identificação da proponente e a inscrição “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – NÃO ABRIR”.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A análise e o julgamento das propostas serão conduzidos pela Comissão de Seleção, designada por Portaria específica, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. A avaliação observará os seguintes critérios técnicos e objetivos, com pontuação de 0 a 10 em cada item:

- I – aderência e relevância do Plano de Trabalho proposto (peso 3);
- II – experiência comprovada em projetos de natureza semelhante (peso 2);
- III – metodologia formativa, coerência pedagógica e viabilidade técnica (peso 2);
- IV – capacidade operacional e equipe técnica (peso 2);
- V – economicidade e adequação orçamentária (peso 1).

5.3. As propostas serão classificadas pela média ponderada das notas atribuídas pelos membros da Comissão. Em caso de empate, prevalecerá a proposta que obtiver maior pontuação no critério I (aderência técnica). Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio em sessão pública.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. O julgamento será formalizado em Ata de Classificação e Relatório Técnico Conclusivo, que instruirão o processo administrativo.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Concluído o julgamento, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado e adjudicará o objeto à entidade classificada em primeiro lugar, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, conforme arts. 27 e 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.2. A entidade vencedora será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação.

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado de classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O recurso será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo ser motivadamente decidido e publicado.

### 9. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. A credenciada que descumprir as obrigações assumidas estará sujeita às sanções previstas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades não exime a credenciada do dever de ressarcimento integral ao erário por danos decorrentes de sua atuação.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

10.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no Portal da Transparência Municipal e em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Itaíba – PE, 16 de março de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO  
Secretária Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II – MATRIZ DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

### Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba/PE

**Objeto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência anexos.

#### 1. Fundamentação Legal e Objetivo da Matriz

O presente anexo tem por finalidade definir os critérios objetivos de avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes deste chamamento público, assegurando a aplicação dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, os arts. 26 e 27 da Lei nº 13.019/2014, o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 6.904/2025.

O processo de seleção visa garantir julgamento técnico e transparente, privilegiando propostas que apresentem qualidade metodológica, experiência comprovada, capacidade operacional e aderência ao objeto, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com máxima efetividade e impacto sobre a rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

#### 2. Critérios Técnicos de Avaliação

A análise e julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, instituída por Portaria específica, mediante aplicação dos critérios abaixo descritos, todos com base documental comprovável e notas atribuídas de 0 (zero) a 10 (dez), ponderadas conforme o peso de cada critério.

Nº	Critério de Avaliação	Descrição Detalhada	Peso	Pontuação Máxima
1	Aderência técnica e metodológica ao objeto do edital	Avalia o grau de coerência entre o Plano de Trabalho apresentado e as diretrizes do Termo de Referência, considerando a metodologia de execução, a utilização de metodologias ativas de aprendizagem, a adequação do cronograma e a clareza na proposição das metas e indicadores. Serão pontuadas as propostas que apresentarem consistência teórico metodológica, aplicabilidade prática e articulação com os princípios da Educação Permanente em Saúde.	3	30 pontos
2	Experiência prévia comprovada em projetos correlatos	Verifica a trajetória institucional da OSC na execução de programas ou parcerias de natureza similar (formação, qualificação em saúde, assistência ou gestão pública), mediante apresentação de relatórios, atestados de capacidade técnica, portfólios e termos de parceria anteriores. Serão pontuadas a amplitude, regularidade e resultados comprovados das experiências apresentadas.	2	20 pontos
3	Capacidade técnica, operacional e infraestrutura	Analisa a estrutura física, tecnológica e logística da OSC, a disponibilidade de equipamentos e recursos materiais, e a capacidade gerencial e administrativa para execução do objeto. Considera-se, ainda, a existência de sistema de controle interno, equipe administrativa dedicada e histórico de conformidade em prestações de contas.	2	20 pontos
4	Qualificação e composição da equipe técnica proposta	Avalia a formação, a experiência e a especialização dos profissionais indicados para a execução do projeto, considerando coerência das funções com as exigências do objeto, compatibilidade curricular e experiência comprovada na área da saúde pública, educação permanente e gestão de serviços.	2	20 pontos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Economicidade e adequação da orçamentária proposta	Examina a correspondência entre os custos apresentados e os valores de mercado, a proporcionalidade entre despesas pedagógicas, administrativas e logísticas, e o cumprimento dos limites do MROSC (custos indiretos até 15%). Serão pontuadas as propostas que apresentarem equilíbrio financeiro, racionalidade no uso dos recursos e detalhamento transparente do orçamento	1	10 pontos
<b>TOTAL</b>				<b>100 pontos</b>

### 3. Forma de Cálculo e Classificação

A nota final de cada proponente será calculada pela média ponderada dos critérios avaliados, conforme a fórmula:

$$NF = [(C1 \times 3) + (C2 \times 2) + (C3 \times 2) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1)] \div 10$$

onde NF representa a Nota Final (máximo 10) e C1 a C5 correspondem às notas atribuídas em cada critério.

A pontuação total será convertida para uma escala de 0 a 100 pontos, sendo classificada como:

- Excelente: 90 a 100 pontos
- Muito bom: 80 a 89 pontos
- Bom: 70 a 79 pontos
- Regular: 60 a 69 pontos
- Insuficiente: abaixo de 60 pontos (inabilitação automática).

Somente serão classificadas as entidades que obtiverem nota mínima de 60 pontos e nota mínima de 6,0 (seis) em cada critério individualmente.

### 4. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre propostas, será observada, nesta ordem, a seguinte hierarquia de desempate:

- I – Maior pontuação no Critério 1 (Aderência técnica e metodológica);
- II – Maior pontuação no Critério 2 (Experiência prévia comprovada);
- III – Maior tempo de existência legal da entidade (em anos de constituição);
- IV – Realização de sorteio público, com registro em ata, conforme o art. 45 da Lei nº 9.784/1999 (subsidiariamente aplicável).

### 5. Documentação Comprobatória Obrigatória

Para fins de pontuação, cada critério deverá estar devidamente respaldado por documentação comprobatória anexa ao processo, sob pena de desconsideração:

- Critério 1: Plano de Trabalho detalhado, cronograma, matriz pedagógica e metodologia;
- Critério 2: Relatórios, termos de parceria, atestados de capacidade técnica, certificados de conclusão de projetos;
- Critério 3: Descrição da infraestrutura, contratos de prestação de serviços, relatórios contábeis e comprovantes de regularidade administrativa;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Critério 4: Currículos atualizados e declarações de vínculo da equipe técnica proposta;
- Critério 5: Planilha orçamentária detalhada, pesquisa de preços e justificativa de composição de custos.

## 6. Relatório Técnico e Ata de Julgamento

Após a análise e pontuação individual, a Comissão de Seleção emitirá Relatório Técnico Conclusivo contendo:

1. Quadro comparativo das notas atribuídas;
2. Fundamentação técnica da avaliação;
3. Classificação final das proponentes;
4. Recomendações de ajustes ou diligências;
5. Conclusão pela homologação e adjudicação.

O relatório integrará o processo administrativo e servirá de base para a Ata de Julgamento e Classificação e posterior homologação pela autoridade competente.

## 7. Disposições Finais

Esta Matriz de Julgamento constitui parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, sendo de observância obrigatória pela Comissão de Seleção e pelas entidades participantes.

Qualquer omissão será resolvida com base na Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016, Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e demais normas de regência aplicáveis à matéria.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Comissão de Seleção



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba/PE

**Objeto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS)

### 1. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais e Conflito de Interesses

À

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – SMS/Itaíba

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 39, incisos I e III, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que:

- a) A Organização da Sociedade Civil que represento não possui entre seus dirigentes, conselheiros, associados ou administradores pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública no âmbito do Município de Itaíba, nem mantém relação de parentesco até o terceiro grau com agentes políticos ou servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou à Administração Direta e Indireta municipal;
- b) A entidade não está impedida de celebrar parcerias com o Poder Público, não possui pendências de prestação de contas junto a órgãos públicos das esferas federal, estadual ou municipal, e não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) A entidade não figura no Cadastro Nacional de Entidades Punidas (CNEP) e encontra-se em plena regularidade jurídica, fiscal, contábil e trabalhista.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará imediata desclassificação da proposta e sujeição às sanções previstas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CNPJ da Entidade: \_\_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2. Declaração de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

À

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – SMS/Itaíba

Em atendimento ao item 3.1, incisos I a IV do Edital, declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil que represento encontra-se regularmente constituída e em plena conformidade com as exigências legais e fiscais vigentes, atendendo cumulativamente às seguintes condições:

- I – possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com existência legal superior a dois anos;
- II – possui Estatuto Social registrado e atualizado, contemplando finalidade compatível com o objeto deste chamamento;
- III – encontra-se com CNPJ ativo perante a Receita Federal;
- IV – apresenta regularidade fiscal e trabalhista comprovada pelas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas dos seguintes órgãos:
  - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Justiça do Trabalho (CNDT);
- V – cumpre todas as obrigações tributárias e previdenciárias relativas à execução de parcerias com o Poder Público.

Declaro, ainda, que as informações e documentos comprobatórios anexados são verdadeiros e refletem a situação jurídica atual da entidade.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3. Declaração de Experiência e Capacidade Técnica

À

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – SMS/Itaíba

Nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 13.019/2014, declaro que a Organização da Sociedade Civil que represento possui experiência comprovada na execução de projetos, programas e atividades de natureza semelhante ao objeto deste edital, em especial nas áreas de formação profissional, qualificação em saúde pública, gestão de políticas sociais e educação permanente em saúde, com atuação contínua e documentada nos últimos dois anos.

Declaro, ainda, que a entidade dispõe de capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser executado, possuindo equipe qualificada e estrutura funcional adequada para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho.

Autorizo a Comissão de Seleção a realizar diligências para verificação das informações ora prestadas, junto a órgãos públicos, conselhos de políticas públicas ou entidades parceiras anteriores.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. Declaração de Cumprimento do Edital e Concordância com as Condições de Execução

À

Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba – Comissão de Seleção

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) a Organização da Sociedade Civil que represento leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2025 e de seus anexos I a XI;
- b) compromete-se, em caso de seleção, a executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro aprovado;
- c) manterá regularidade jurídica, fiscal e técnica durante toda a vigência da parceria;
- d) cumprirá rigorosamente as normas de transparência, monitoramento e prestação de contas previstas nos arts. 63 a 69 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como os parâmetros de rastreabilidade e controle social estabelecidos no edital.

Itaíba – PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 5. Declaração de Veracidade e Responsabilidade Legal

À

Comissão de Seleção – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações, documentos e declarações apresentadas nesta proposta e nos anexos correspondem à verdade e foram emitidas sob minha responsabilidade como representante legal da Organização da Sociedade Civil.

Estou ciente de que a falsidade de qualquer documento ou declaração implicará a imediata desclassificação da proposta, a rescisão do Termo de Colaboração (caso celebrado) e a aplicação das penalidades previstas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014, além das sanções civis e penais cabíveis.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 6. Declaração de Ciência quanto à Fiscalização e Acesso às Informações

À

Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba – Comissão de Seleção

Declaro estar ciente de que a execução da parceria, caso selecionada, será objeto de fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo Controle Interno Municipal, pelo Ministério da Saúde, pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme preceituam os arts. 58 a 61 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 67 do Decreto nº 8.726/2016.

Comprometo-me a assegurar o pleno acesso às informações, documentos, relatórios e registros contábeis e pedagógicos, sempre que solicitado pelos órgãos de controle.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 7. Disposição Final

As presentes declarações constituem condição essencial para habilitação e pontuação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025 – SMS/Itaíba e integram o processo administrativo da parceria, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014, art. 22 do Decreto nº 8.726/2016 e o item 3.1 do Edital.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ da ENTIDADE: \_\_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026 – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba/PE**

**Objeto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS)

### 1. Finalidade e Base Legal

O presente Anexo IV define a relação de documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar do Chamamento Público nº \_\_\_/2025, em atendimento aos arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014, aos arts. 22 a 24 do Decreto Federal nº 8.726/2016, e às diretrizes da Portaria GM/MS nº 6.904/2025.

A habilitação tem como objetivo comprovar a idoneidade jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica e operacional das entidades proponentes, assegurando que a futura parceria observe os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e transparência, conforme o art. 37 da Constituição Federal e o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

### 2. Documentos Exigidos para Habilitação Jurídica

A entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar em formato físico (original ou cópia autenticada), ou eletrônico (com certificação digital), os seguintes documentos de constituição e representação legal:

1. Cópia do Estatuto Social consolidado e registrado em cartório competente, devidamente atualizado, contendo:
  - a natureza jurídica sem fins lucrativos;
  - a finalidade social compatível com o objeto deste edital;
  - a previsão de prestação de contas aos órgãos de controle;
  - a previsão de transparência e publicidade de relatórios de atividades e balanços.
2. Ata de eleição da atual Diretoria ou Conselho de Administração, devidamente registrada no cartório competente.
3. Cópia do Cartão do CNPJ, comprovando a regularidade cadastral ativa junto à Receita Federal.
4. Cópia do RG e CPF do representante legal ou documento de identificação equivalente.
5. Procuração ou documento de designação de representante legal, quando o signatário não constar na ata de eleição.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Comprovação de funcionamento há pelo menos 10 (dez) anos, contados da data da publicação do edital, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que poderá ser demonstrada por:
  - o relatórios de atividades,
  - o declarações de execução de projetos, ou certidões emitidas por conselhos de políticas públicas.

### 3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

A entidade sem fins lucrativos deverá comprovar sua plena regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das seguintes certidões válidas e atualizadas:

1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de Pernambuco;
3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Itaíba (ou da sede da entidade, caso distinta);
4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
6. Declaração de regularidade previdenciária, atestando o recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de pagamento, nos moldes do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

**Observação:** A perda da regularidade fiscal ou trabalhista durante o processo seletivo ou execução da parceria implicará a imediata inabilitação ou rescisão, conforme o art. 37, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

### 4. Documentos de Capacidade Técnica e Operacional

A OSC sem fins lucrativos deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto da parceria, mediante apresentação de, no mínimo, dois (2) dos documentos abaixo listados:

1. Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas com as quais o órgão tenha celebrado parcerias ou contratos de objeto semelhante (formação, qualificação profissional, saúde ou educação permanente);
2. Relatórios de execução de projetos anteriores, devidamente assinados por responsáveis técnicos e/ou gestores públicos;
3. Portfólios institucionais, catálogos de projetos ou demonstrativos de resultados obtidos em ações realizadas nos últimos cinco anos;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Comprovação de corpo técnico próprio ou conveniado, com currículos atualizados (modelo Lattes ou similar), diplomas e declarações de disponibilidade de atuação;
5. Declaração de estrutura física e operacional compatível com a execução do objeto, descrevendo equipamentos, instalações, veículos e meios logísticos disponíveis;
6. Comprovação de sistema de gestão financeira e contábil próprio, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

### 5. Documentos Complementares de Transparência e Governança

1. Declaração de cumprimento integral da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, conforme modelo constante do Anexo III;
2. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades (CNEAS) ou no Sistema Transferegov (quando aplicável);
3. Relatório de atividades do exercício anterior, acompanhado do balanço contábil, assinado por contador habilitado no CRC;
4. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do Decreto nº 8.726/2016;
5. Comprovação de publicação, em meio físico ou eletrônico, dos relatórios de gestão e das demonstrações contábeis, conforme exigência do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

### 6. Forma de Entrega e Autenticação

- Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado, separado da proposta técnica e financeira, contendo a inscrição “Documentação de Habilitação – Edital nº \_\_\_/2026 – SMS Itaíba”.
- Serão aceitos documentos autenticados em cartório, emitidos via portal eletrônico oficial ou com assinatura digital certificada ICP-Brasil.
- A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar diligências ou complementações documentais, nos termos do art. 27, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

### 7. Critérios de Validação e Julgamento da Habilitação

A habilitação será considerada:

- Habilitada, quando toda a documentação exigida estiver completa, válida e em conformidade com as exigências do edital;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Habilitada com ressalva, quando houver pendência documental de caráter sanável, desde que não comprometa a legalidade da proposta;
- Inabilitada, quando constatada a ausência de documento essencial, irregularidade insanável ou incompatibilidade com o objeto da parceria.

A decisão da Comissão de Seleção será formalizada em Ata de Habilitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Portal da Transparência Municipal, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

### 8. Disposições Finais

1. A apresentação de documentação falsa ou adulterada implicará inabilitação imediata e comunicação ao Ministério Público e aos órgãos de controle.
2. A habilitação jurídica e fiscal não assegura seleção, servindo apenas como requisito mínimo de participação.
3. Este Anexo constitui parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, devendo ser observado integralmente pelas OSCs interessadas.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Comissão de Seleção – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE EXECUÇÃO

### Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba/PE

**Objeto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).

#### 1. Contexto, Objeto e Finalidade

O Município de Itaíba, situado no Agreste Meridional de Pernambuco, possui rede de Atenção Primária composta por 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 01 Unidade Mista de Urgência e Emergência (EMUTE) e 03 Academias da Saúde, com cobertura territorial rural e urbana.

A rede municipal é composta por 200 profissionais de saúde, distribuídos da seguinte forma: 10 médicos, 15 enfermeiros, 75 agentes comunitários de saúde (ACS), 18 técnicos de enfermagem, 12 recepcionistas, 11 dentistas, 10 auxiliares de saúde bucal (ASB), 12 profissionais de serviços gerais, 10 administrativos, 9 agentes de combate a endemias (ACE), 4 psicólogos, 6 fisioterapeutas, 1 terapeuta ocupacional, 1 fonoaudiólogo, 1 psicopedagogo, 1 neuropediatra, 1 pediatra e 3 educadores físicos.

Diante do porte e complexidade dessa rede, e considerando os desafios relativos à padronização de protocolos clínico-assistenciais, integração vigilância-assistência, biossegurança, acolhimento humanizado e gestão do processo de trabalho, propõe-se a execução de um programa estruturado de formação continuada, com foco em atualização técnico-operacional, fortalecimento gerencial e desenvolvimento humano das equipes da APS.

O objeto desta proposta é a execução, em regime de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba, de ações de qualificação profissional voltadas aos trabalhadores da Atenção Primária, totalizando até 40 turmas presenciais de 40h cada (1.600 horas formativas), abrangendo os diversos perfis profissionais e assegurando cobertura mínima de 90% do quadro ativo.

A finalidade é elevar a qualidade da atenção prestada à população, fortalecer a resolutividade das equipes e consolidar uma política municipal de Educação Permanente em Saúde (EPS), de caráter contínuo, participativo e institucionalizado.

#### 2. Fundamentação Legal e Modelo de Contratação

A presente proposta técnica fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, que institui o Termo de Colaboração como instrumento jurídico apropriado para parcerias com OSCs em ações de interesse público.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adicionalmente, observa as seguintes normativas:

- Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre o financiamento do Programa de Aceleração do Acesso na Atenção Primária (PAP) e autoriza a aplicação de recursos de custeio em ações de qualificação profissional;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei nº 8.142/1990, que disciplinam a participação complementar e a pactuação interfederativa no SUS;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à transparência, controle e aplicação eficiente de recursos públicos.

A parceria será formalizada por Termo de Colaboração, precedido de chamamento público, observando:

- plano de trabalho aprovado;
- metas e indicadores mensuráveis;
- conta bancária específica;
- prestação de contas em conformidade com os arts. 59 a 61 da Lei nº 13.019/2014.

### 3. Diagnóstico e Público-Alvo

O diagnóstico técnico, elaborado em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, indica heterogeneidade entre equipes e lacunas na integração dos fluxos de cuidado, comunicação interprofissional e vigilância epidemiológica.

O público-alvo é composto pelos 200 profissionais da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, com abordagem transversal e setorial conforme o perfil funcional, garantindo cobertura equânime entre as seguintes categorias:

- Médicos (10) – atualização clínica, protocolos e integralidade do cuidado;
- Enfermeiros (15) e técnicos de enfermagem (18) – gestão do processo de trabalho, pré-natal, vacinação, primeiros socorros;
- ACS (75) e ACE (9) – educação popular, vigilância, territorialização e práticas comunitárias;
- Dentistas (11) e ASB (10) – biossegurança e boas práticas odontológicas;
- Psicólogos (4), fisioterapeutas (6), T.O. (1), fonoaudiólogo (1), psicopedagogo (1), neuropediatra (1), pediatra (1) e educadores físicos (3) – práticas integrativas e atenção às pessoas com deficiência, com foco no autismo;
- Administrativos, recepcionistas e serviços gerais (34) – acolhimento, humanização e comunicação com o usuário.

O princípio orientador é o da educação permanente como política estruturante, estimulando o aprendizado crítico e a melhoria contínua das práticas cotidianas de cuidado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. Estrutura Pedagógica e Matriz de Cursos

A proposta pedagógica baseia-se nas Metodologias Ativas de Aprendizagem (problematização, simulação, rodas de diálogo, estudos de caso), articuladas com as necessidades reais dos serviços.

As atividades serão realizadas em módulos de 40 horas presenciais, organizadas em eixos temáticos interprofissionais.

Nº	Curso	Público-alvo	Nº de turmas	C.H./turma	C.H. total
1	Atendimento Humanizado e Escuta Qualificada na APS	Todos os perfis	5	40h	200h
2	Protocolos Clínicos e Diretrizes na APS	Médicos, enfermeiros e técnicos	4	40h	160h
3	Saúde da Mulher e Pré-Natal de Risco Habitual	Enfermeiros, técnicos e ACS	3	40h	120h
4	Vacinação e Imunização na Atenção Primária	Enfermeiros e técnicos	3	40h	120h
5	Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar	Técnicos, ACS, apoio e recepção	4	40h	160h
6	Atenção à Criança com Deficiência – Foco no Autismo	Equipes multiprofissionais	3	40h	120h
7	Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Profissionais de nível superior	3	40h	120h
8	Boas Práticas Odontológicas e Biossegurança	Cirurgiões-dentistas e ASB	2	40h	80h
9	Gestão e Organização do Processo de Trabalho na UBS	Coord., recepção e gestão	4	40h	160h
10	Educação Popular e Práticas Comunitárias em Saúde	ACS e ACE	4	40h	160h
<b>Total</b>			<b>40</b>		<b>1.600h</b>

### 5. Metodologia de Execução e Governança

A execução seguirá os princípios da gestão por resultados e monitoramento participativo. A OSC executora será responsável pela coordenação pedagógica, contratação de instrutores e supervisão técnica, com reuniões quinzenais de governança junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Os instrumentos de acompanhamento incluirão:

- Planos de curso e diários de classe padronizados;
- Relatórios mensais de execução pedagógica e financeira;
- Registro fotográfico e de frequência nominal;
- Ata de pactuação e de encerramento de turmas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O processo formativo será híbrido (presencial e tutorado), com tutoria técnica pós-curso para apoiar a aplicação prática dos conteúdos.

A gestão da parceria observará integralmente os arts. 58 a 61 da Lei nº 13.019/2014, com participação ativa da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Controle Interno Municipal.

## 7. Metas, Indicadores e Produtos

Meta 1 – Capacitar 90% dos 200 profissionais da APS.

Indicadores: % de profissionais certificados; taxa média de frequência  $\geq$  75%.

Produtos: Certificados, listas de presença, relatórios pedagógicos.

Meta 2 – Realizar 40 turmas presenciais (1.600h) no prazo de 4 meses.

Indicadores: Nº de turmas concluídas; cumprimento do cronograma  $\geq$  95%.

Produtos: Planos de aula, avaliações, relatórios de supervisão.

Meta 3 – Aplicar protocolos e práticas padronizadas em  $\geq$  70% das UBS.

Indicadores: satisfação dos participantes  $\geq$  85%; adoção de novos fluxos e protocolos.

Produtos: Relatório de impacto e registro de boas práticas.

## 8. Cronograma Físico-Financeiro

Mês 1: Planejamento, pactuação, abertura de turmas iniciais (Gestão e Humanização).

Mês 2: Execução dos cursos clínicos (Protocolos, Vacinação, Primeiros Socorros).

Mês 3: Execução dos cursos multiprofissionais e odontológicos.

Mês 4: Consolidação de relatórios, avaliação final e encerramento.

Os desembolsos seguirão cronograma atrelado à execução física e comprovação documental.

## 9. Estrutura de Recursos Humanos

A equipe mínima compreende:

- 1 Coordenador Geral (40h/mês) – supervisão global e interface com SMS;
- 1 Coordenador Pedagógico (30h/mês) – controle metodológico e relatórios;
- 1 Supervisor Técnico de Campo (30h/mês) – acompanhamento in loco;
- Instrutores/Tutores (conforme cursos, 40h/turma) – execução pedagógica;
- 1 Analista de Monitoramento e Avaliação (20h/mês) – indicadores e resultados;
- 1 Assistente Administrativo-Financeiro (30h/mês) – controle financeiro e prestação de contas;
- Equipe de Apoio Operacional (até 3 técnicos) – logística e documentação.

Todos os profissionais atuarão em regime temporário, com vínculo exclusivo à execução da parceria, conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10. Orçamento

O orçamento estimado é de **R\$ 599.999,98 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, estruturado conforme rubricas:

Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Corpo docente e tutoria	Planejamento, execução, tutoria e relatórios (40 turmas)	353.400,00
Coordenação pedagógica	QA, padronização metodológica	38.571,43
<b>Supervisão Técnica</b>	<b>Monitoramento, relatórios</b>	<b>22.700,00</b>
Materiais didáticos e certificação	Apostilas, conteúdo digital, kits pedagógicos	29.142,85
Logística e apoio operacional	Transporte, montagem de espaços, coffee e insumos	96.600,00
Monitoramento e avaliação	Indicadores, relatórios e aferição de resultados	22.285,70
<b>Assistência Administrativa</b>	<b>Tributos, registros, relatórios financeiros</b>	<b>16.500,00</b>
<b>Coordenação Geral</b>	<b>Gestão global do processo e prestação de contas</b>	<b>40.000,00</b>
Gestão administrativa e compliance (10%)	Contábil, jurídico, TI e documentação	60.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>599.999,98</b>

### 11. Prestação de Contas e Conformidade

A execução observará os arts. 59 a 61 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 67 a 69 do Decreto nº 8.726/2016, com:

- pesquisa prévia de preços;
- movimentação em conta específica;
- notas fiscais e recibos identificados por rubrica;
- relatórios mensais e final técnico-financeiro;
- parecer contábil e comprovação digitalizada das despesas;
- publicação dos resultados no Portal da Transparência Municipal.

### 12. Encerramento e Aceite

Ao término da execução, a OSC apresentará o Relatório Final Técnico-Financeiro Consolidado (RFCO), contendo evidências de metas e indicadores alcançados.

O aceite será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

A publicação do extrato e a quitação final ocorrerão após análise e aprovação documental pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Representante Legal da OSC Proponente

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ITAÍBA

62



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº \_\_\_/2026 – SMS/ITAÍBA

Institui a Comissão de Seleção para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº \_\_\_/2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Itaíba – PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 26 e 27 da Lei nº 13.019/2014, bem como o art. 22 do Decreto Federal nº 8.726/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção encarregada da análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº \_\_\_/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e das disposições do Programa de Aceleração do Acesso na Atenção Primária (PAP/APS).

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde:

I – \_\_\_\_\_;

II – \_\_\_\_\_;

III – \_\_\_\_\_.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – receber, examinar e autenticar os envelopes de habilitação e de propostas técnicas;

II – analisar a documentação apresentada, verificando o cumprimento dos requisitos do Edital;

III – proceder à avaliação técnica, pedagógica e financeira das propostas;

IV – emitir parecer conclusivo e relatório circunstanciado, com fundamentação nos critérios objetivos do Edital;

V – lavrar as atas das sessões e registrar todas as ocorrências, mantendo a transparência e publicidade do processo;

VI – encaminhar os autos devidamente instruídos para homologação pela autoridade competente.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, devendo ser assegurada a rastreabilidade de todos os atos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde: \_\_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba – PE

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, às \_\_\_\_ horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba – PE, os membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº \_\_\_\_/2025, para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), com base nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e da Portaria GM/MS nº 6.904/2025. Após verificação dos envelopes de habilitação, constatou-se a entrega de \_\_ (\_\_) propostas, protocoladas dentro do prazo legal. Procedida a análise formal da documentação e conferida a regularidade jurídica, fiscal e técnica das entidades, deliberou-se quanto à habilitação e inabilitação das proponentes, conforme fundamentação constante no Relatório de Habilitação anexo. Posteriormente, deu-se início à avaliação técnica das propostas habilitadas, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, com atribuição de notas individuais pelos membros da Comissão, abrangendo os seguintes eixos: Aderência técnica e metodológica ao objeto (peso 3); Experiência prévia comprovada em projetos correlatos (peso 2); Capacidade técnica e estrutura operacional (peso 2); Qualificação da equipe profissional proposta (peso 2); Compatibilidade orçamentária e economicidade (peso 1). As notas atribuídas foram consolidadas e resultaram na seguinte classificação final:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	Nota Final	Situação
1º lugar	_____	_____	Classificada
2º lugar	_____	_____	Classificada
3º lugar	_____	_____	Classificada
—	_____	_____	Inabilitada

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata de Julgamento e Classificação, que segue assinada por todos os membros da Comissão, devendo o resultado ser submetido à homologação pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência Municipal, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Membros da Comissão de Seleção:

---

---

---

---



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº \_\_\_\_/2025, e em conformidade com o disposto nos arts. 27 e 28 da Lei nº 13.019/2014, art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, e demais normas pertinentes, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba,

### RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado final do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, que teve por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da APS;
2. ADJUDICAR o objeto à entidade classificada em 1º lugar, conforme ata e relatório técnico conclusivo da Comissão de Seleção, no valor global de **R\$ 599.999,98 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.
3. Determinar à Coordenação de Gestão Administrativa e Financeira a adoção das providências cabíveis para assinatura do Termo de Colaboração, observando-se o disposto nos arts. 34 a 42 da Lei nº 13.019/2014 e na Portaria GM/MS nº 6.904/2025;
4. Determinar a publicação do extrato de homologação e adjudicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal: \_\_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA – PE

EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026

**Objeto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de programa de formação continuada e qualificação técnico-operacional das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Plano de Trabalho aprovado e normas da Portaria GM/MS nº 6.904/2025.

Valor estimado: R\$

Período de inscrição: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2027.

Local de protocolo:

Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba – Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, Itaíba/PE.

Informações: (xx) xxxx-xxxx – [saude@itaiba.pe.gov.br](mailto:saude@itaiba.pe.gov.br).

Base legal: Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e Portaria GM/MS nº 6.904/2025.

Itaíba – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde: \_\_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Credenciamento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, sem fins lucrativos, objetivando a execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	Credenciamento destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, sem fins lucrativos, objetivando a execução do Programa de Formação Continuada e Qualificação Técnico-Operacional das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba/PE	Mês	3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOS 3 MESES
1	Corpo Docente e Tutoria	Mês	3	R\$ 117.800,00	R\$ 353.400,00
2	Coordenação Pedagógica	Mês	3	R\$ 12.857,14	R\$ 38.571,43
3	Materiais Didáticos e Certificação	Mês	3	R\$ 9.714,28	R\$ 29.142,85
4	Logística e Apoio Operacional	Mês	3	R\$ 32.200,00	R\$ 96.600,00
5	Monitoramento e Avaliação	Mês	3	R\$ 7.428,57	R\$ 22.285,70
6	Gestão Administrativa (10%)	Mês	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 599.999,98</b>

### CRONOGRAMA

**1º Mês:** planejamento detalhado; pactuação de calendário e turmas; mobilização; abertura e início de cursos transversais (Atendimento Humanizado, Gestão do Trabalho).

Entregas: Relatório Mensal nº 1; listas iniciais; registros; atas.

**2º Mês:** execução dos cursos clínicos e de vigilância (Protocolos Clínicos, Saúde da Mulher, Vigilância); monitoramento pedagógico e ajustes.

Entregas: Relatório Mensal nº 2; frequências; avaliações intermediárias; relatório de supervisão.

**3º Mês:** execução final (Odontologia, Educação Popular, Segurança do Paciente); avaliação institucional; consolidação de resultados; auditoria documental.

Entregas: Relatório Final Técnico-Financeiro; indicadores consolidados; recomendações.

1.2 O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas.

1.3 O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

1.4 Deverá manter profissional(is) suficiente(s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Itaíba, inserido no Agreste Meridional de Pernambuco, mantém rede de Atenção Primária distribuída entre zonas urbanas e rurais, constituindo a principal porta de entrada do SUS e o nível de atenção responsável pela coordenação do cuidado, integralidade e territorialidade. Não obstante,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

persistem desafios típicos de municípios de perfil territorial heterogêneo, quais sejam: padronização de protocolos, gestão do processo de trabalho, integração vigilância-assistência, biossegurança, acolhimento e comunicação interprofissional, além da necessidade de política contínua de Educação Permanente em Saúde (EPS).

2.2 À luz dessa circunstância, considera-se relevante o estabelecimento de proposta de execução de programa estruturado de formação continuada, com foco na atualização de práticas clínicas baseadas em evidências, no fortalecimento gerencial nas UBS, na humanização do cuidado, na segurança do paciente, na vigilância em saúde, bem como na educação popular em saúde.

2.3 Nesse contexto, a PNEPS (Portaria GM/MS nº 1.996/2007, consolidada) orienta formações em serviço e com problematização do cotidiano de trabalho, assegurando aplicabilidade imediata. Ainda, a Portaria GM/MS nº 6.904/2025 ampara, no âmbito das regras de operacionalização de emendas individuais ao SUS em 2025, a execução regular e rastreável das despesas vinculadas à finalidade pactuada no instrumento, desde que alinhada ao planejamento e ao interesse público.

2.4 Por conseguinte, o objeto visa elevar a qualidade da APS de Itaíba, com resultados mensuráveis, governança compartilhada e plena conformidade legal, consolidando política municipal de valorização e desenvolvimento do trabalho em saúde.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo Geral

3.1.1 Viabilizar a contratação de entidade qualificada para planejar, coordenar e executar, de forma integrada e em serviço, ações de formação profissional continuada destinadas aos trabalhadores vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Itaíba/PE, visando ao fortalecimento da capacidade institucional e do desempenho das equipes, à qualificação dos processos de trabalho e à consolidação dos princípios da eficiência e da efetividade na prestação do cuidado.

### 3.2 Objetivos Específicos

- Qualificar os profissionais que atuam na Atenção Primária da Saúde de Itaíba;
- Fortalecer a rede municipal de políticas públicas, por meio de ações integradas com os servidores da saúde;
- Assegurar que todas as ações sejam conduzidas em conformidade com os preceitos técnicos, éticos, legais e normativos vigentes, com foco na qualidade dos serviços prestados;
- Desenvolver mecanismos de monitoramento, de avaliação e de prestação de contas, com indicadores quantitativos e qualitativos que subsidiem a gestão e a transparência da política pública.

## 4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Categorias da APS (médicos, enfermeiros, técnicos/ auxiliares, dentistas/ ASB, ACS, ACE, recepção, apoio/ ASG, coordenações/ gestão).

4.2 Considerando o núcleo assistencial (médicos, enfermeiros, técnicos/ auxiliares, ACS, dentistas e ASB/ TSB), estima-se um contingente mínimo de 125 profissionais diretamente alocados nas UBS, além das demais categorias de apoio e gestão já previstas no texto-base, que compõem a integralidade do processo de trabalho na APS. A pactuação final deverá definir quantitativos por turma, por unidade e por categoria, garantindo viabilidade logística e cobertura equânime.

4.3 Com implicação direta para o diagnóstico, a variação de adscrição e a presença de unidades rurais condicionam, sem restarem dúvidas, heterogeneidade de demanda e de perfil epidemiológico, diferentes graus de sobrecarga de equipe e a necessidade de formação com ênfase em organização do processo de trabalho, estratificação de risco, planejamento territorial, e padronização de linhas de cuidado, com especial atenção à resolutividade clínica na ponta e ao uso qualificado de sistemas de informação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4 Em relação ao quantitativo de profissionais do núcleo assistencial da APS informado pela SMS, registram-se:

- Médicos: 10 (02 contratados; 08 bolsistas vinculados a programa);
- Enfermeiros: 10 (04 efetivos; 06 contratados);
- Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem: 13 (02 efetivos; 11 contratados);
- ACS: 72;
- Dentistas: 10 (01 efetivo; 09 contratados);
- ASB/TSB: 10;
- Carga horária: 40h semanais (todos os profissionais informados).

4.5 Esse perfil evidencia dois pontos estruturantes do diagnóstico, quais sejam:

- I) dependência relevante de vínculos contratados e/ou de provimento por programa, especialmente na categoria médica e odontológica, o que pode induzir rotatividade, assimetria de experiência e necessidade permanente de integração de novos profissionais aos protocolos e fluxos; e,
- II) necessidade de um programa formativo com desenho transversal e padronizado, capaz de assegurar coerência técnico-operacional apesar das variações de vínculo.

4.6 Postas essas variantes, o desafio explicitado pela gestão municipal se assenta na “necessidade de formação continuada”, diante de mudanças tecnológicas e epidemiológicas.

### 5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 Inicialmente foi verificado no Sistema do Banco de Preços do Negócios Públicos ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), algum Município que tivesse homologado o mesmo objeto, porém devido a especificidade do mesmo, não conseguimos obter nenhum processo para termos como parâmetros de preços.

5.2 Ainda tentamos pesquisa no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Tome Conta de PE ([www.tce.pehttps://tomeconta.tcepe.tc.br/](http://www.tce.pehttps://tomeconta.tcepe.tc.br/)).

5.3 Assim, preparamos uma publicação para que empresas/entidades/instituições que trabalhassem com o objeto e tivesse interesse, encaminhasse Proposta de Preços à título de cotação.

5.4 Para dar uma maior abrangência a publicidade, foi publicado no dia 04/02/2026, no Diário dos Municípios – AMUPE para que dentro do prazo de 03 (três) das úteis, fosse encaminhado proposta de preços à título de cotação, para o email da licitação do Município de Itaíba ([licitacao@itaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@itaiba.pe.gov.br)), ficando o prazo de envio das propostas até o dia 11.02.2026.

5.5 Tivemos 5 emails solicitando o termo de referência (conforme consta acostado nos autos), porém ao final do prazo, obtivemos 3 propostas com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	Instituto de Gerenciamento de Cidades	Núcleo de Gestão Pública e Cidadania - NUGESP	Desate Assessoria e Consultoria Educacional
				Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
1	Corpo Docente e Tutoria	Mês	1	115.000,00	117.000,00	121.400,00
2	Coordenação Pedagógica	Mês	1	11.000,00	12.672,43	14.899,00
3	Materiais Didáticos e Certificação	Mês	1	10.025,00	9.600,00	9.517,85
4	Logística e Apoio Operacional	Mês	1	31.550,00	32.750,00	32.300,00
5	Monitoramento e Avaliação	Mês	1	7.420,00	7.540,00	7.325,70
6	Gestão Administrativa (10%)	Mês	1	18.000,00	17.000,00	25.000,00
<b>VALOR DE CADA EMPRESA MENSAL</b>				<b>192.995,00</b>	<b>196.562,43</b>	<b>210.442,55</b>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6 Após término do prazo de envio por parte das empresas interessadas, foi aplicado os valores numa planilha realizando média aritmética dos itens, sendo estes considerados para o certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOS 3 MESES
1	Corpo Docente e Tutoria	R\$ 117.800,00	R\$ 353.400,00
2	Coordenação Pedagógica	R\$ 12.857,14	R\$ 38.571,43
3	Materiais Didáticos e Certificação	R\$ 9.714,28	R\$ 29.142,85
4	Logística e Apoio Operacional	R\$ 32.200,00	R\$ 96.600,00
5	Monitoramento e Avaliação	R\$ 7.428,57	R\$ 22.285,70
6	Gestão Administrativa (10%)	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

Nº	Curso	Público-alvo	Nº de turmas	C.H. por turma	C.H. total
1	Atendimento Humanizado e Escuta Qualificada na APS	Todos os perfis	6	40h	240h
2	Protocolos Clínicos e Diretrizes na APS	Méd., Enf., Téc.	3	40h	120h
3	Saúde da Mulher e Pré-Natal de Risco Habitual	Enf., Téc., ACS	3	40h	120h
4	Vigilância em Saúde e Controle de Endemias	ACE, ACS, Téc.	3	40h	120h
5	Boas Práticas em Odontologia e Biossegurança	CD e ASB	2	40h	80h
6	Gestão e Organização do Processo de Trabalho na UBS	Enf., Coord., Recepção	4	40h	160h
7	Comunicação e Acolhimento no Atendimento	Recepção e Apoio/ASG	2	40h	80h
8	Educação Popular em Saúde e Práticas Comunitárias	ACS	4	40h	160h
9	Segurança do Paciente e Biossegurança na APS	Todos os perfis	3	40h	120h
Total			30		1.200h

- Hora-aula (entrega presencial): R\$260,00/h
- Preparação/avaliação: R\$120,00/h (6h por turma)
- Tutoria/mentoria: R\$110,00/h (6h por turma)

#### Cálculo por turma (40h):

- Entrega presencial: 40h × R\$260,00 = R\$10.400,00
- Preparação/avaliação: 6h × R\$120,00 = R\$720,00
- Tutoria/mentoria: 6h × R\$110,00 = R\$660,00

Subtotal por turma (docência + tutoria): R\$11.780,00

Cálculo global (30 turmas): 30 × R\$11.780,00 = R\$353.400,00

5.7 Os valores acima dispostos contemplam todas as etapas de planejamento, execução, avaliação e acompanhamento técnico-pedagógico, assegurando a remuneração compatível com a complexidade das funções e a qualificação exigida.

#### Orçamento Detalhado por Rubrica (Referências Escalonadas)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica	Descrição Técnica	Valor (R\$)
Corpo Docente e Tutoria	30 turmas x (40h de entrega + 6h de preparação + 6h de tutoria). Inclui relatórios pedagógicos, avaliação e acompanhamento técnico em serviço.	353.400,00
Coordenação Pedagógica	Supervisão metodológica, QA pedagógico, padronização de conteúdos e relatórios de acompanhamento (vigência de 3 meses).	38.571,43
Materiais Didáticos e Certificação	Apostilas, conteúdos digitais, kits pedagógicos e certificação. Parâmetro médio: R\$ 970,00/turma; Ajustes conforme pactuação de público.	29.142,85
Logística e Apoio Operacional	Transporte de equipe e materiais, ambientação de salas, apoio técnico, coffee básico e insumos diversos.	96.600,00
Monitoramento e Avaliação	Coleta de dados, indicadores de desempenho, relatórios mensais e consolidação de resultados finais.	22.285,70
Gestão Administrativa (10%)	Custos indiretos vinculados à execução (contábil, jurídico, TI, comunicação, compliance, controle documental).	60.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>599.999,98</b>

### 5.7.1 Observações Orçamentárias e Critérios de Conformidade

- Valores referenciais e parametrizados por turma;
- Mantida a proporção pedagógica/ operacional/ administrativa, assegurando equilíbrio entre custo formativo e suporte logístico, com limitação de custos indiretos a 10% do total, em observância ao art. 46 do MROSC;
- Todos os pagamentos serão documentados e rastreáveis, mediante emissão de NF-e, com as respectivas retenções tributárias e comprovação bancária, assegurando a transparência e a integridade da execução financeira, nos termos dos arts. 51 e 63 do MROSC;
- As despesas respeitam o caráter não econômico da parceria, sendo integralmente destinadas à execução do objeto, conforme o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

5.7.2 A estrutura de recursos humanos e o orçamento proposto traduzem um arranjo tecnicamente robusto, financeiramente equilibrado e juridicamente seguro, compatível com o porte e a finalidade da parceria. O modelo de execução prioriza a valorização do capital humano, a qualidade pedagógica, a gestão transparente e a responsabilidade fiscal, em conformidade com o MROSC, a Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e a Lei Complementar nº 101/2000.

5.7.3 A proporcionalidade entre custos pedagógicos, administrativos e logísticos demonstra a aderência aos princípios da economicidade, da eficiência e da legitimidade administrativa, assegurando que 100% dos recursos públicos sejam aplicados na execução direta das ações formativas, com rastreabilidade, integridade e impacto mensurável sobre a rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

5.8 Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

5.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

#### Condições de pagamento:

5.10 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

5.12 Assinatura do proponente.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 599.999,98 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

6.2 A estrutura de recursos humanos e o orçamento proposto traduzem um arranjo tecnicamente robusto, financeiramente equilibrado e juridicamente seguro, compatível com o porte e a finalidade da parceria.

6.3 O modelo de execução prioriza a valorização do capital humano, a qualidade pedagógica, a gestão transparente e a responsabilidade fiscal, em conformidade com o MROSC, a Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e a Lei Complementar nº 101/2000.

6.4 A proporcionalidade entre custos pedagógicos, administrativos e logísticos demonstra a aderência aos princípios da economicidade, da eficiência e da legitimidade administrativa, assegurando que 100% dos recursos públicos sejam aplicados na execução direta das ações formativas, com rastreabilidade, integridade e impacto mensurável sobre a rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1 Metas, Indicadores e Produtos (com quantitativos abertos)

**Meta 1** – Cobertura formativa: ofertar cursos de 40h em serviço a todas as categorias da APS de Itaíba, com percentual de cobertura a pactuar (indicativo:  $\geq 90\%$  do quadro a ser definido), frequência mínima de 75% e certificação individual.

Indicadores: cobertura (%); taxa de conclusão (%); frequência média ( $\geq 75\%$ ).

Produtos: certificados individuais; listas de presença; registros fotográficos; avaliações de aprendizagem.

**Meta 2** – Execução físico-pedagógica: executar 1.200h em 30 turmas no período de 3 meses, conforme cronograma.

Indicadores: horas executadas ( $\geq 100\%$ ); número de turmas concluídas (= 30); observância ao cumprimento do cronograma ( $\geq 95\%$ ).

Produtos: 30 planos de curso; diários de classe; avaliações; relatórios pedagógicos.

**Meta 3** – Padronização e aplicabilidade: promover atualização/implementação de protocolos e integração vigilância-assistência.

Indicadores: equipes com protocolo atualizado (meta indicativa  $\geq 70\%$ ); satisfação dos participantes ( $\geq 85\%$ ); aplicabilidade no processo de trabalho ( $\geq 70\%$ ).

Produtos: relatório avaliativo de impacto; registro de boas práticas; recomendações técnicas para continuidade da EPS.

**Aferição:** Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 58, MROSC), Coordenação de AB/SMS e IGC, com visitas *in loco*, relatórios mensais e validação documental.

### CRONOGRAMA

**1º Mês:** planejamento detalhado; pactuação de calendário e turmas; mobilização; abertura e início de cursos transversais (Atendimento Humanizado, Gestão do Trabalho).

Entregas: Relatório Mensal nº 1; listas iniciais; registros; atas.

**2º Mês:** execução dos cursos clínicos e de vigilância (Protocolos Clínicos, Saúde da Mulher, Vigilância); monitoramento pedagógico e ajustes.

Entregas: Relatório Mensal nº 2; frequências; avaliações intermediárias; relatório de supervisão.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3º Mes:** execução final (Odontologia, Educação Popular, Segurança do Paciente); avaliação institucional; consolidação de resultados; auditoria documental.

Entregas: Relatório Final Técnico-Financeiro; indicadores consolidados; recomendações.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

8.2 A empresa credenciada deverá atuar como agente executor e corresponsável pela qualidade social, técnica e humana do projeto.

8.3 A empresa credenciada deverá apresentar, antes do início das atividades, um Plano Metodológico Operacional, contendo o detalhamento dos procedimentos, instrumentos, estratégias de execução e cronograma de ações, que deverá ser submetido à aprovação da administração pública municipal e será vinculante, sendo parte integrante das obrigações contratuais da contratada.

8.4 A credenciada também será responsável por fornecer insumos pedagógicos, materiais de apoio, kits de formação e outros itens definidos contratualmente.

8.5 A credenciada também deverá disponibilizar equipe técnica para reuniões de alinhamento com a gestão municipal e prestar contas sempre que solicitada, inclusive para fins de controle interno, auditoria e avaliação externa.

8.5.1 Composição da equipe técnica e perfil profissional, à medida que a empresa credenciada disponibilizará uma equipe técnica multidisciplinar e intersetorial, compatível com o escopo e a complexidade das ações previstas, que envolvem qualificação profissional.

a) Coordenação e Gestão Operacional:

- Coordenador(a) Geral do Projeto – responsável pela coordenação executiva, supervisão das frentes de trabalho e articulação com os órgãos públicos. Exigida formação superior e experiência mínima de 4 anos em gestão pública e/ou projetos sociais com atuação intersetorial.
- Coordenador(a) Técnico(a) de Saúde – profissional com formação em saúde pública e experiência de pelo menos 4 anos em gestão de ações voltadas para saúde, responsável pelo planejamento logístico e supervisão técnica.

b) Núcleo de Qualificação, Assistência Social e Apoio Psicossocial:

- Assistente Social – com registro no CRESS, responsável por triagem social, encaminhamentos e acompanhamento das participantes.
- Psicólogo(a) – com foco em escuta qualificada, acolhimento psicossocial e atividades de fortalecimento emocional e autoestima.
- Pedagogo(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) – responsável pela supervisão metodológica das ações formativas e desenvolvimento de materiais pedagógicos.
- Instrutores(as) de Qualificação Profissional – especialistas nas áreas dos cursos ofertados, com comprovação de experiência técnica e atuação com públicos vulneráveis.

c) Diretrizes Complementares:

- Todos os profissionais da saúde deverão apresentar registro em conselho de classe (CRO, COREN, CRM, CRTR, entre outros).
- A equipe deverá ser dimensionada de modo a permitir o atendimento em mais de um território por semana, conforme cronograma e logística definidos junto à gestão municipal.
- Será exigida a capacitação prévia da equipe sobre protocolos de atenção à saúde, com foco em acolhimento humanizado, ética no atendimento, abordagem interseccional e sigilo profissional.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 A formação e atuação da equipe técnica observará os princípios da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007), garantindo preparo ético, técnico e humanizado.

8.7 Todos os elementos ora descritos integram este Termo de Referência e possuem caráter vinculante para fins de execução contratual, responsabilização e prestação de contas perante os órgãos de controle competentes.

8.8 A empresa credenciada deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de assegurar a efetividade das ações, concernente a essa exigência, os serviços prestados serão avaliados de forma contínua pela gestão municipal.

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscal de Contrato

9.7 O fiscal do contrato Ana Claudia Gomes Belarmino acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

9.15 O gestor do contrato Milena Izidio Amorim coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso é



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do credenciado eliminá-los com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O credenciado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O contratado deverá prestar no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD art. 37) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO, conforme Lei.

#### Subcontratação

11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### Exigências de habilitação

11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

11.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### **Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria, registrado em cartório, que comprove a atuação em área compatível com a do certame.

b) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;

### **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com validade para o



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

certame. Caso a referida certidão não possua validade, será considerada data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) As empresas que sejam do Estado de Pernambuco, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) para pessoa jurídica, para licitação (PROCESSOS EM 1º E 2º GRAU) no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.14 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.14.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.14.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.14.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.14.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.14.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.14.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.14.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Qualificação técnica

11.15 Apresentação de, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, emitidos por entes da Administração Pública ou por entidades privadas de grande porte, que comprovem a execução anterior, com desempenho satisfatório, de atividades similares em escopo, vulto e complexidade às ora contratadas.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.16 Os atestados deverão estar devidamente assinados por autoridade competente e conter: identificação do contratante, período de execução, objeto detalhado, descrição dos serviços prestados e avaliação de desempenho.

### **DECLARAÇÕES**

11.17 Prova de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Itaíba/PE (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos) emitida pelo Tribunal de Contas da União;

11.18 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.19 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021;

11.20 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

11.21 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.22 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante.

11.23 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).

11.24 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV).

11.25 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (conforme modelo anexo V).

11.26 A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Comissão de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

11.28 Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021.

11.29 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade como presente edital implicará na inabilitação da proponente

11.30 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão.

11.31 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

11.32 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.33 **A empresa credenciada no ato da convocação para assinatura do termo de contrato, deverá apresentar:**

a) Comprovação de Estrutura Técnica Operacional

A empresa deverá apresentar:

- Descrição da infraestrutura administrativa e logística da contratada, incluindo sede operacional e equipe técnica própria.

b) Equipe Técnica Qualificada

Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo profissional (CLT ou contrato de prestação de serviços) de profissionais com experiência comprovada nos campos de atuação previstos neste TR, mediante:

- Currículos assinados;
- Certificados de formação acadêmica;
- Registros em conselhos de classe (CRM, CRO, COREN, etc.);
- Comprovação de atuação prévia em projetos similares.
- No mínimo, deverão ser comprovados profissionais nas seguintes funções: Coordenação Geral, Coordenação de Saúde, Instrutores de Qualificação Profissional.

c) Apresentação do Plano Operacional Preliminar

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

Funções Programativas: 10.301.3002.2128 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### 13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 A forma de pagamento à empresa contratada observará critérios técnicos, legais e operacionais, visando assegurar a adequada correspondência entre os recursos transferidos e a execução física efetiva das ações previstas no projeto. Nesse sentido, o pagamento será processado mediante análise técnica da contratante e condicionado à comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, bem como à apresentação da documentação exigida.

#### Modalidade de Pagamento:

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme o percentual previsto no cronograma financeiro, respeitando os seguintes critérios:

- Pagamento mediante comprovação do cumprimento de metas físicas e qualitativas definidas para cada etapa do projeto;
- Apresentação de relatório técnico mensal, contendo:
  - Descrição detalhada das atividades realizadas;
  - Lista de presença dos beneficiários (quando aplicável);
  - Comprovação da entrega de certificados;
  - Planilha de execução financeira correspondente à parcela anterior.

13.3 Condicionantes para Liberação de Parcelas:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cada parcela estará condicionada aos seguintes fatores:

- Análise e aprovação dos relatórios técnicos e financeiros pela fiscalização da gestão municipal;
- Apresentação de documentos fiscais hábeis (nota fiscal com descrição dos serviços prestados no período);
- Situação regular da contratada junto aos órgãos de fiscalização trabalhista, previdenciária e tributária;

13.4 Reajustes:

- Não haverá reajuste de valores durante a vigência do contrato, salvo em situações excepcionais previstas em lei e justificadas tecnicamente.

13.5 Suspensão e Penalidades:

O não cumprimento dos prazos, metas e exigências documentais acarretará:

- Suspensão automática do pagamento da parcela correspondente;
- Aplicação das penalidades previstas no edital ou instrumento contratual, incluindo advertência, multa e, em casos graves, rescisão contratual por inadimplemento.

13.6 A contratante se reserva ao direito de realizar vistorias *in loco*, auditorias ou avaliações independentes, a qualquer tempo, para verificar a regularidade da execução dos serviços e dos pagamentos.

13.7 O fluxo de pagamento deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além das demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira dos recursos públicos.

## 14. GESTÃO DE RISCOS

14.1 Essa etapa constitui componente estratégico do presente Termo de Referência, adotando uma abordagem preventiva e integrada, com vistas à garantia da execução plena, eficiente e segura das demandas previstas. Tal dimensão visa identificar, avaliar, mitigar e monitorar eventuais riscos que possam comprometer a consecução dos objetivos do projeto.

14.1.1 Objetivos da Gestão de Riscos:

- Assegurar a continuidade das ações, mesmo diante de fatores adversos;
- Prevenir falhas logísticas, técnicas, legais ou operacionais;
- Minimizar impactos financeiros decorrentes de desvios, atrasos ou não conformidades;
- Promover a transparência, rastreabilidade e eficiência da execução contratual.

14.1.2 Obrigações da Contratada quanto à Gestão de Riscos:

14.1.2.1 A empresa credenciada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um Plano de Gestão de Riscos, contendo:

- Mapeamento atualizado dos riscos aplicáveis ao projeto;
- Procedimentos internos de contingência e resposta rápida;
- Designação formal de um(a) responsável técnico(a) pela gestão de riscos;
- Plano de comunicação de incidentes e ocorrências operacionais à contratante.

14.1.3 Acompanhamento e Monitoramento:

- A contratante realizará reuniões de acompanhamento mensal, nas quais a contratada deverá apresentar relatórios de risco, apontando ocorrências, providências tomadas e medidas preventivas implantadas;
- Ocorrências críticas deverão ser comunicadas imediatamente, no prazo máximo de 24 horas após sua constatação;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- O não cumprimento das diretrizes de prevenção, mitigação ou correção de riscos poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas e suspensão de pagamentos, conforme cláusulas específicas.

### 14.1.4 Referencial Normativo:

Este capítulo está em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão de riscos e controles preventivos, e segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, da Controladoria-Geral da União, bem como os princípios de governança, integridade e eficiência aplicáveis à administração pública.

## 15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 A execução do presente objeto implica na assunção de responsabilidades distintas, porém complementares, por parte da Administração Pública contratante e da empresa contratada, sendo estas delineadas à luz dos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, transparência, responsabilidade solidária e respeito aos direitos fundamentais das beneficiárias.

15.2 À contratante, representada pelo Município de Itaíba – PE, compete garantir as condições institucionais, orçamentárias e administrativas necessárias à plena execução do projeto, incluindo, mas não se limitando, à fiscalização da execução físico-financeira das atividades, à validação prévia do cronograma de execução, à designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e à aprovação dos produtos, serviços e relatórios emitidos pela contratada, bem como à realização dos pagamentos devidos, na forma pactuada, mediante aferição dos resultados alcançados.

15.3 À credenciada, por sua vez, incumbe a responsabilidade integral pela adequada execução do objeto contratado, cabendo-lhe disponibilizar todos os meios técnicos, humanos, logísticos e operacionais requeridos para o fiel cumprimento das ações previstas, com observância rigorosa às cláusulas contratuais, às normas legais e regulamentares vigentes, e aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de gênero, da interseccionalidade e da proteção integral.

15.4 A empresa credenciada deverá assegurar a alocação de equipe técnica qualificada e suficiente, zelar pela segurança e integridade dos beneficiários atendidos, adotar medidas de biossegurança, sigilo profissional e respeito às diversidades, além de manter sistema de gestão documental e contábil atualizado, auditável e acessível à fiscalização.

15.5 É de inteira responsabilidade da contratada a guarda e manutenção dos equipamentos utilizados.

15.6 A credenciada deverá, ainda, apresentar tempestivamente à contratante toda e qualquer informação solicitada para fins de monitoramento, avaliação, prestação de contas ou controle social.

15.7 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas por qualquer das partes ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, administrativa ou penal, conforme o caso. Ambas as partes se comprometem a atuar de forma colaborativa, ética e transparente, em consonância com os objetivos sociais do projeto, com a legislação aplicável e com os princípios que regem a Administração Pública.

15.8 A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto proposto, conforme os requisitos técnicos, quantitativos, qualitativos e de cronograma estabelecidos neste instrumento, responsabilizando-se pela entrega dos produtos e serviços nos prazos pactuados, com zelo, transparência e qualidade.

15.9 Toda execução deverá observar as diretrizes da política pública voltada à equidade de gênero, proteção social, qualificação profissional, saúde coletiva e desenvolvimento local, atuando em consonância com os marcos legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além de demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.10 A credenciada deverá garantir, ao longo de toda a vigência do contrato, a disponibilidade de equipe técnica qualificada, capacitada e suficiente para assegurar o alcance dos resultados esperados, bem como a manutenção dos equipamentos e os insumos necessários à plena operação das atividades.

15.11 A substituição de qualquer membro da equipe deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração Pública, assegurando-se que o novo profissional atenda aos mesmos requisitos técnicos e curriculares exigidos no momento da contratação.

15.12 Todos os bens, equipamentos e materiais utilizados deverão ser compatíveis com os padrões técnicos e de segurança definidos pelas autoridades de regulação, estando em pleno funcionamento e de acordo com as exigências de biossegurança, acessibilidade e conservação.

15.13 A contratada deverá observar e respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, não podendo alterá-lo unilateralmente.

15.14 Qualquer proposta de reprogramação deverá ser formalmente justificada e submetida à aprovação prévia da contratante, com base na ocorrência de fatores supervenientes, devidamente comprovados e que não decorram de falha ou omissão da própria credenciada.

15.15 A credenciada deverá manter registros fidedignos de todas as atividades realizadas, os quais deverão ser entregues à contratante como parte integrante da prestação de contas parcial e final. A omissão ou a inconsistência na documentação poderá ensejar retenções de pagamento, glosas ou aplicação de penalidades administrativas.

15.16 Durante toda a vigência do contrato, a credenciada deverá permitir e facilitar a fiscalização técnica, administrativa e financeira por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal, do controle interno, do controle externo (Tribunal de Contas) e dos conselhos de políticas públicas correlatos, garantindo livre acesso a informações, documentos, locais de execução e equipamentos.

15.17 Eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, sejam causados à contratante ou a terceiros, serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada, que deverá responder civil e criminalmente pelos atos de seus prepostos.

15.18 Quaisquer situações não previstas expressamente neste Termo de Referência deverão ser resolvidas com base nos princípios da razoabilidade, interesse público e boa-fé objetiva, mediante consulta formal à contratante, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive com eventual modificação contratual nos termos da legislação vigente.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.2.4 Multa:
- 16.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “16.1.5” a “16.1.8” do item 16.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 16.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “16.1.3” do item 16.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 16.2.4.4 Para infração descrita no subitem “16.1.2” do item 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 16.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “16.1.4” do item 16.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 16.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “16.1.1” do item 16.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 16.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Itaíba, 19 de fevereiro de 2026

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO  
Secretária Municipal de Saúde